

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

PROCESSO N.º 4293/16

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta n.º 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo n.º 0176/16 e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, às **09hs:00min, do dia 01 de julho de 2016**, para a objetivando a **contratação de empresa especializada em fornecer serviços de alimentação tipo Self-Service, sendo almoços e jantares**, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba - GO.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar n.º 123/06, de 14.12.2006 e a Lei Complementar n.º 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no **Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado :**

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 01 de julho de 2016.

Horário: às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

I – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada **em fornecer serviços de alimentação tipo self-service, sendo almoços e jantares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba - GO, conforme relação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.1.1 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.2. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.9 e 5.10 do Edital.

2.1.3. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

3.1.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

3.1.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.1.3. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Observar item 3.3.7.

3.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2.1 Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso.

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.3.1. Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida em Cartório. No caso de procuração Pública, o licitante deverá apresentar uma **Declaração atual, no mínimo 05 (cinco) dias antes da abertura do certame, da Empresa onde o Procurador citado ainda possui amplos poderes a ele concedidos. Neste caso, a Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada por um dos sócios da Empresa. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

3.3.2. Instrumento Particular. No caso de instrumento Particular, este deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante) e o mesmo deverá ter a **data de emissão inferior a 60** (sessenta) dias, antes da abertura do certame;

3.3.3. Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 3.2.2 e instrumento particular);

3.3.4. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

3.3.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

3.3.6. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado **e/ou** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, conforme item 3.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.

3.3.6.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual **e** Documento que comprove a opção do Simples Nacional, para MEI, conforme item 3.8 deste Edital.

3.3.7. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado **e/ou** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal **e/ou** contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

3.8 Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

3.9 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

3.9.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
RAZÃO SOCIAL: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

4.2 A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica (PENDRIVE) este fora do envelope.

4.2.1 A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, inclusive podendo ser em sessão, pela Pregoeira ou um membro da Equipe de Apoio.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.6. Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2. Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período do Contrato (até 31 de dezembro de 2016). (Não fornecemos modelo para essa Declaração).

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao termo de referencia, que faz parte deste edital.

5.9. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

5.9.1. Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

5.10. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

¹ [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II – Modelo de DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII.

IV – Modelo de Declaração para assinatura do Contrato- ANEXO IX.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

6.3. Outros:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);
- b) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa (**Legível**);

6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

6.4.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento cancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3. Declaração datada **e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

b) **Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILC = AC / PC$

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo;

6.5.4. Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

6.5.5. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo X.

6.6. Qualificação técnica

A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão**

verifique e colocar o carimbo confere com o original.

VII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.**

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.

9.9.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.14. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.14, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

10.2. Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3. A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

10.4. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO

11.1. As despesas referentes à aquisição dos equipamentos objeto desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

22.18.13.392.1307.2017 3.3.90.39 f.0431 – Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. O Órgão Gerenciador deste Contrato a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - será a Secretaria de Cultura de Prefeitura de Piracanjuba/GO.

XII. - DO FORNECIMENTO

12.1. Os serviços serão requisitados em quantidade conforme necessidade da Secretaria requisitante, de acordo com especificações e preço registrado, podendo ocorrer mudanças quanto ao número de alimentações (refeições) e data, quando então será comunicada à Contratada com antecedência.

12.1.1. O almoço deverá ficar a disposição entre 11h e 15h e o jantar deverá ficar a disposição entre 19h e 24h, refeições estas servidas em pratos de vidro branco leitoso e talheres em inox.

12.2. O Secretário de Cultura deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a quantidade de refeições que serão necessárias no almoço e jantar, em cada dia do evento.

12.3. A contratante não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à contratada, a terceiros ou a equipamentos da mesma na execução do serviço contratado, devendo a esta sanar quaisquer problemas que venham a surgir, executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela contratante.

12.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de vigência, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2.1. O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

14.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.3. Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. O contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

14.4.1. *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.4.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

14.4.1.2. A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;

14.4.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

14.4.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.4.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5. Pela Detentora quando:

14.5.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;

14.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

15.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

15.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

15.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.10. A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Go no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, devendo o licitante solicitar a planilha eletrônica no e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

15.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.15. Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX - Declaração para Assinatura do Contrato;

ANEXO X - Declaração de Dispensa de Balanço.

15.16. Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.17. O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba, GO 14 DE JUNHO DE 2016.

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações (refeições prontas) tipo Self-service sendo almoços e jantares, para atender as necessidades dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba no ano de 2016.

2 - JUSTIFICATIVA:

Criada em 30 de março de 2015, através da Lei Municipal de número 1.680/15, a Secretaria Municipal de Cultura surge em consonância com as exigências do Sistema Nacional de Cultura, cuja adesão do Município de Piracanjuba foi decretada no Diário Oficial da União em setembro de 2012. Sendo o órgão gestor específico da cultura na cidade de Piracanjuba, a Secretaria tem por finalidade o atendimento irrestrito ao texto da Constituição Federal, que em seu Artigo 215 diz:

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba vem planejando e executando suas ações de incentivo, fruição, valorização e conservação do patrimônio cultural material e imaterial, oportunizando, além do acesso do cidadão aos bens, a manifestação de todos os setores culturais e, conseqüentemente, o exercício do trabalho de todo e qualquer artista, fazedor de cultura, que em nosso município atua.

Para que efetivamente tais ações sejam trabalhadas pela Secretaria, diversas são as necessidades: técnicas, administrativas, estruturais, financeiras, dentre outras.

Sendo deveras nova, à Secretaria de Cultura não foi ainda oportunizada a realização de licitações anteriores que pudessem servir de referência para um novo pedido de compra, já que, em um ano de existência, ainda não há a possibilidade de se referenciar as suas demandas. O que nos é permitido fazer neste momento, para justificar os pedidos de licitação, é a exposição da previsão da necessidade, baseada num calendário fixo de ações, sem se deixar de levar em consideração as demandas que porventura vierem a surgir de ações além deste calendário fixo.

Constam do calendário fixo da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba as seguintes ações que, ao longo do ano, necessitam de diversos elementos para se realizarem:

Brejo Festival: realizado geralmente entre os meses de maio e julho, o Brejo Festival, um evento de música independente que conta com a colaboração do Coletivo Brejo segue neste ano em sua sexta edição, recebendo uma média de mil pessoas em todas as suas ações (oficinas, *workshops*, palestras, mostras e shows). Para a realização do evento são necessários banheiros químicos, tendas, estrutura de palco, som e iluminação, gerador, rádios comunicadores, refeições, hospedagem e transporte para equipes de trabalho e artistas, técnicos e produtores.

Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba: evento de maior exposição da cultura e da economia criativa de nossa cidade, que reúne há trinta e seis edições cerca de três mil pessoas em seu final de semana de realização. Por se tratar de um grande evento, que sempre ocorre no mês de maio, este requer uma estrutura complexa, contando com palcos, equipamentos de som e iluminação, gerador, tendas, banheiros químicos, rádios comunicadores, refeições, hospedagem e outras demandas que surgem da necessidade de se realizar o evento a contento.

Festa 13 de Maio da Associação Quilombola Ana Laura de Piracanjuba: como o próprio nome diz, o evento ocorre sempre no mês de maio, em conformidade com o dia em que se celebra a assinatura da Lei Áurea, a Festa 13 de Maio da Associação Quilombola Ana Laura reúne, além de seus membros efetivos, uma média de 300 pessoas, numa tradição que se estende por anos em nossa cidade, numa manifestação de resgate e valorização da cultura do povo de cor. É necessário enfatizar que, de acordo com a Lei Municipal de número 1.641/2014, de 06 de maio de 2014, a Associação é parte integrante da Secretaria Municipal de Cultura, sendo, portanto, de

responsabilidade da Secretaria a sua manutenção e incentivo cultural, e ainda, que a Associação, mesmo certificada recentemente com o título da Fundação Palmares não conta com recursos federais para suas atividades. O evento necessita de banheiros químicos, tendas, equipamentos de som e luz, gerador, rádios comunicadores, além de gêneros alimentícios para café da manhã, almoço, lanche e jantar, dentre outros objetos que possam vir a ser necessários.

Circuito de Cinema Popular: realizado comumente entre os meses de março e junho, o evento é uma co-produção da Secretaria Municipal de Cultura e o Instituto de Cultura e Meio Ambiente – ICUMAM. Em sua 10ª Edição neste ano de 2014, o Circuito de Cinema Popular em Piracanjuba reúne média de 400 pessoas que têm a oportunidade de acompanhar exibição cinematográfica no alcance do objetivo do Projeto, que é de oportunizar o acesso à sétima arte às comunidades que não possuem salas de exibição. Para a realização deste evento são necessárias diárias de hospedagem, locação de equipamentos de som e luz, gerador, tendas, banheiros químicos, rádios comunicadores, refeições, e demais objetos que porventura venham a ser requisitados.

Regional de Amigos, Viola e Canções: tradicional evento de valorização e resgate da música caipira, componente fundamental da cultura popular, a Regional de Amigos, Viola e Canções neste ano de 2016 completa 21 anos, sempre com o intuito de estimular a criação de artistas locais que encontram no evento, a oportunidade de expor sua cultura e manifestar sua raiz musical. Realizado comumente na primeira quinzena do ano, o evento necessita de estrutura de som, luz e palco, gerador, rádios comunicadores, gêneros alimentícios, além de incentivo cultural aos mestres da música caipira. No ano de 2015 reuniu cerca de 800 pessoas.

Festival de Teatro de Piracanjuba: realizado no mês de setembro, o Festival de Teatro de Piracanjuba neste ano de 2016 encontra-se em sua terceira edição, recebendo diversos grupos teatrais para apresentações e oficinas, reunindo uma média de 5.000 mil espectadores ao longo de seus dias de realização. Conta com uma estrutura que necessita de palcos e equipamentos de luz e som especiais para a realização de espetáculos teatrais, gerador, rádios comunicadores, além de refeições, hospedagem e transporte para as equipes que trabalham, tanto na produção quanto nas apresentações.

Dia Municipal da Consciência Negra: instituído pela Lei Municipal de número 1.584/2013, de 28 de junho de 2013, o Dia Municipal da Consciência Negra tornou-se um importante momento para a Secretaria de Cultura no que tange à sua atuação frente à Associação Quilombola Ana Laura, recentemente certificada pela Fundação Palmares. Trata-se de um momento de resgate, valorização, fruição e permanência das manifestações da cultura negra em nosso município, além de constituir importante instrumento de conscientização da população acerca das garantias dos direitos do povo de cor. Realizado sempre no mês de novembro, o evento reúne cerca de 500 pessoas e necessita de tendas, banheiros químicos, estrutura de palco, som e luz, gerador, rádios comunicadores, além de refeições, hospedagem e transporte de equipes de trabalho.

Semana Cultural: criada em virtude das comemorações ao aniversário da cidade pelo então Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, a Semana Cultural, realizada sempre no mês de novembro, desde a criação da Secretaria de Cultura adquiriu um caráter mais amplo, oportunizando a manifestação de todos os setores culturais: teatro, dança, circo, artes plásticas, etc. Em sua semana de realização recebe um público de cerca de 6.000 pessoas, já que conta também com o Desfile Cívico e almoço servido à população da cidade. Exatamente por isso exige uma grande estrutura de palco, som, luz, gerador, arquibancadas, rádios comunicadores, gêneros alimentícios e/ou refeições, hospedagem, transporte, além de tendas, banheiros químicos e outros objetos que porventura venha a ser necessários.

E ainda,

Apoio a artistas locais e às manifestações de nossa cultura: vários são os apoios a artistas locais que se definem em pagamentos de cachês, além de estrutura para suas manifestações, como palco, som, iluminação, materiais gráficos de divulgação. Não se trata de um evento em si, mas de um assentimento à Constituição Federal, no que diz respeito ao papel do Poder Público diante das garantias das manifestações culturais de uma determinada comunidade. Desta forma, cantores, atores, artistas plásticos, dançarinos, artesãos, artistas populares, remanescentes de quilombos, tecelãs, dentre outros têm na Secretaria de Cultura o apoio necessário para que a cultura manifestada por todos eles seja preservada, garantida e valorizada.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações (refeições prontas) tipo Self-service sendo almoços e jantares, para atender as necessidades dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba no ano de 2016, utilizando recursos do Tesouro Municipal, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

Item	PRODUTOS A SEREM LICITADOS	UND	QNT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	Média de Preço	Preço Total
1	<p>Refeições, do tipo <i>self-service</i>, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares, atendendo a artistas, produtores e equipes técnicas que trabalharão nos diversos eventos da Secretaria de Cultura ao longo do ano, devendo estar à disposição, impreterivelmente;</p> <p>O almoço deverá ser servido entre 11h e 15h O jantar deverá ser servido entre 19h e 24h</p> <p>As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro branco leitoso e talheres em inox, com pelo menos o cardápio mínimo a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz; - Feijão; - Dois tipos de carnes (vermelha e branca); - Um tipo de massa; - Salada fria; - Salada cozida 	Und	900	R\$ 18,00	R\$ 15,90	R\$ 13,50	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

4.2. O custo estimado unitário por refeição é de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos).

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria de Cultura, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

5.2. As refeições deverão ser disponibilizadas em Piracanjuba/GO, no dia e horário aprazado pelo Secretário, de acordo com o item 12 do Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As alimentações (refeições prontas) serão servidas:

a) Provisoriamente, a partir da solicitação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

7.2. Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.4. Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados.

7.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem à CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

7.6. Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.

7.7. Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS/MS N. ° 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

7.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

7.9. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.

7.10. Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, descartáveis (no caso de marmitex), todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

7.11. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.

7.12. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

7.13. Cumprir os horários de fornecimento das refeições para os usuários;

7.14. Fornecer todo material necessário à boa execução dos serviços.

7.15. O horário de disponibilidade das refeições *deverá* ser entre as 11:00 h às 15:00 h para almoço e 19:00 h às 24:00 h para o jantar.

7.16. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

7.17. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.

7.18. Garantir a qualidade sanitária das instalações, equipamentos e alimentos.

7.19. Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE à relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semi-elaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) O Secretário de Cultura deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a quantidade de refeições que serão necessárias no almoço e jantar, em cada dia do evento.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Cícero Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Cultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº ____/20 ____ TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em **fornecer serviços de alimentação tipo self-service, sendo almoços e jantares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba – GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

A Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art.5.2

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/16**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 0xx/2016, e se compromete a disponibilizar as refeições que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante**Carimbo de CNPJ se houver)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/16

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V

DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/16

ANEXO V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrita no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/16

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/16

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo), CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da Empresa _____ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial n.º xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de de
(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. _____ 20XX.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----
----- na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu _____, portador do RG sob nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº: _____, com sede na _____, representado por seu procurador, _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____, encontrado na _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20XX e do Despacho Homologatório expedido em ____ de _____ de _____, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de pessoa jurídica para especializada em fornecer serviços **de alimentações (refeições prontas) tipo Self-service, sendo almoços e jantares**, conforme descrição abaixo:

item	qnt	Und	Especificações	v.unit	v.total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Cultura, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nas refeições;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, informando data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

g) O Secretário de Cultura deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a quantidade de refeições que serão necessárias no almoço e jantar, em cada dia do evento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

a) Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

b) Oferecer pessoal adequado e qualificado ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

d) Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados.

e) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem à CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

f) Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.

g) Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS/MS N.º 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente.

j) Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, descartáveis (no caso de marmitex), todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

k) Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.

l) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

m) Cumprir os horários de fornecimento das refeições para os usuários;

n) Fornecer todo material necessário à boa execução dos serviços.

o) O horário de disponibilidade das refeições deverá ser entre as 11:00 h às 15:00 h para almoço e 19:00 h às 24:00 h para o jantar.

p) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

- q) Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- r) Garantir a qualidade sanitária das instalações, equipamentos e alimentos.
- s) Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE à relação de fornecedores contendo endereço, telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semi-elaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento das hospedagem será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 1 (um) dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) O produto objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Cultura;
- c) Os dias para fornecimento das refeições deverá ser informado pelo Secretário Municipal de Cultura no ato da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo ou até 31 de dezembro 2016. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de vigência, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.18.13.392.1307.2017. 3.3.90.39 f.0431 – Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ _____ (_____ reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Secretário Municipal de Cultura, o(a) Sr(a)._____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, ____/____/____ de 20XX.

Amauri Ribeiro
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

01) Nome:..... CPF:.....
02) Nome:..... CPF:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. X34/16

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de itens do Pregão nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Pregoeira do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pela Pregoeira.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente ao Pregão nº xx/xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)